



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2020 - Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 006, de 12 de fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 28 de julho de 2020 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

Pregoeiro Oficial: EMERSON NUNES FREITAS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela **Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de **SERVIÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006, de 15/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro até às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 28 de julho de 2020, no SETOR DE PROTOCOLOS, no PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.

1.2.1. O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a execução do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

3.1.1.1. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**” (Item 8).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – anexo 6).**

4.1.1. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em fotocópias simples. Com exceção aos documentos de habilitação (item 8) – que devem ser autenticados por força de Lei específica, sendo os demais dispensáveis pelo efeito simétrico do artigo 9º do Decreto Federal nº 9.094/2017;

4.2. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo – anexo 5).



4.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de instrumento de procuração pública ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Sendo apresentado o instrumento de procuração particular (ANEXO 6), deverá apresentar contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá comprovar ser o responsável legal através do contrato social ou documento equivalente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Complementar Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.8.1. Requerimento assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006 (MODELO – ANEXO 10);

4.8.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

4.8.3. A não apresentação da comprovação citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123/2006, no momento do credenciamento. Acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.9. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da LC 123/2006 as demais deverão apresentar a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02.)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser no Formulário Padrão adotado pelo ANEXO 2, constando, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total para os itens com proposta no lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

proposta de preços, ou participação na fase de lances verbais durante o certame.

6.2.4. Prazo de execução do(s) SERVIÇO(S) será de forma imediata, em conformidade com Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras do Município, devidamente empenhado.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) SERVIÇO(S) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com a execução de SERVIÇO(S) junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

6.5.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** observado os demais requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.2. Aberta à sessão, os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1. A análise das propostas quanto às especificações do(s) SERVIÇO(S) ofertados será realizada pela equipe de pregão.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, na lei 10.520 de 17/07/2002;

7.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

7.8.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.8.2. A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.8.2.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

7.8.3. A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e,

7.8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8.4.1. Serão aceitas cotações com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.8.4.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.9. **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) SERVIÇO(S) definido(s) no Anexo 1 deste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar sua equipe para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na Cláusula 14 deste Edital;

7.22. Caso a empresa apresente SERVIÇO(S) diferente do especificado no Termo de Referência, para o mesmo fim, o Pregoeiro se reserva no direito de solicitar documentação comprobatória (Estudo de Caso) ou amostra do material no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecê-lo e submetê-lo a testes de proficiência. Sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1. No envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por qualquer



processo de cópia, com a apresentação dos originais para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra “a”.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

8.2 Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (MODELO – ANEXO 3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - ANEXO 4);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO 4);
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento do(s) PRODUTO(S) e/ou execução dos SERVIÇO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. (MODELO – ANEXO 4);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante. (MODELO – ANEXO 4);

8.2.1. A eventual não apresentação do Anexo 4, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, se possível, numerados e, de preferência, sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

8.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e,
- 9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, que convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ARP ou Contrato de Execução, sob pena de decair do direito de Registro.
- 11.2. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.3. A ARP não obriga outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
- 11.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ARP.



11.5. O Gestor Público convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.5.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração.

11.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a administração, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a ARP ou parte dela.

11.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

11.8. Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

11.9. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.10. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

11.11 A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

11.12. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2013.

11.13. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2013.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Chefe do Executivo do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, os demais poderão ser chamados para execução, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da proposta vencedora, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A ADJUDICATÁRIA SE OBRIGA, nos termos deste Edital, a:

13.1.2. Executar o(s) SERVIÇO(S) adjudicado(s) **imediatamente, após o recebimento da Requisição de Compras**, com entrega prevista para até 5 (cinco) dias acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente como descrito na Requisição de Compras.

13.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o(s) SERVIÇO(S) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.1.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito execução do(s) SERVIÇO(S), dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.5. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) SERVIÇO(S) desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções;

13.1.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.1.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato e Chefe do Poder Executivo, decairá do direito de fornecer o(s) SERVIÇO(S) adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **seção 14** deste Edital de Pregão.

13.1.9. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de execução do(s) SERVIÇO(S) desta licitação, devendo esta ser precedida de requisição de compras que especifica qual é o(s) SERVIÇO(S), quantidade e valor;

13.2. A ADJUDICANTE SE OBRIGA, nos termos previstos neste edital a:

13.2.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão requisitante.

13.2.2. Exercer fiscalização sob os cumprimentos das obrigações pactuadas entre as partes.

13.2.3. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato (Fiscal do Contrato), devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas observados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	61	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	324	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Dotação	83	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	894	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	933	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	690	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	987	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	16	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	110	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	419	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	673	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	229	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETGE DO SECRETARIO	
	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	21.030	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	1041	3390.39.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	



16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **16.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (**cinco por cento**) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**Modelo – anexo 10**).



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

17.1. Após os procedimentos licitatórios, o processo será encaminhado ao representante legal do município para a devida homologação, e, posteriormente a licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP;

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

17.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br pelo telefone (66)3575-5100 ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

17.11. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sendo de responsabilidade da licitante estar atendo aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



17.14. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

17.14.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.14.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

17.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

17.17. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

17.18. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo Propostas de Preços;

ANEXO 3 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO 4 – Modelo de Declarações;

ANEXO 5 – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos habilitação;

ANEXO 6 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 7 – Minuta do Contrato de Execução;

ANEXO 8 – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO 9 – Modelo de Folha de Dados para Preenchimento do Contrato;

ANEXO 10 – Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP.

Peixoto de Azevedo, 06 de julho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA(S): GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2 – SOLICITAÇÃO(ÕES): 859/2020, 861/2020, 866/2020, 867/2020, 868/2020, 869/2020, 870/2020, 871/2020, 872/2020, 873/2020, 879/2020, 880/2020, 881/2020.

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: RECURSOS PRÓPRIOS.

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto(s) ☐ / Serviço(s) ☒ / Produto(s) e Serviço(s) ☐ / Obras e/ou Serviços de Engenharia ☐

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFECCÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que há necessidade de materiais impressos para atender a demanda da gestão administrativa das Secretarias Municipais.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	308402	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	1.032	93,75	96.750,00
2	308412	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM ESTRUTURA ? C/ CHAPA GALVANIZADA ? M²	m² - Metro quadrado	500	207,50	103.750,00
3	308411	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 10MM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	450	285,75	128.587,50
4	308409	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 3MM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	535	165,50	88.542,50
5	308410	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 5MM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	488	196,25	95.770,00
6	308403	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO PROMOCIONAL ? M²	m² - Metro quadrado	890	70,25	62.522,50
7	308408	ADESIVO VINIL IMPRESSO REFLETIVO ? M²	m² - Metro quadrado	423	122,50	51.817,50
8	308405	ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICACAO ? M²	m² - Metro quadrado	594	78,75	46.777,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



9	302210	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO COM LAYOUT, CRACHA EM PLASTICO PVC CR80 0,76 MM COM FURO PARA PRESILHA E CORDAO INCLUSO. POSICAO VERTICAL. POLICROMATICO 4 X 1 (FUNDO BRANCO). COM FOTO TAMANHO 3 X 4. TIMBRADO. MEDIDAS MINIMAS 8,6 X 5,4 CM.	un - unidade	310	31,54	9.777,40
10	308415	LONA IMPRESSA 280G COM ACABAMENTO - M²	m² - Metro quadrado	803	72,76	58.426,28
11	308416	LONA IMPRESSA 280G COM ESTRUTURA INSTALADA ? M²	m² - Metro quadrado	594	120,75	71.725,50
12	308413	LONA IMPRESSA 440G COM ACABAMENTO ? M²	m² - Metro quadrado	742	100,00	74.200,00
13	308414	LONA IMPRESSA 440G COM ESTRUTURA INTALADA ? M²	m² - Metro quadrado	852	142,50	121.410,00
14	302038	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 3,8 X 1,4 CM.	un - unidade	215	38,28	8.230,20
15	302040	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 6,0 CM.	un - unidade	181	91,67	16.592,27
16	302039	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,7 X 1,8 CM.	un - unidade	214	59,58	12.750,12
17	302041	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO DATADOR. AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 5,0 CM.	un - unidade	151	130,00	19.630,00
18	302061	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 9 X 5 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	un - unidade	36.800	0,47	17.296,00
19	302129	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 0 (FRENTE E VERSO). MEDINDO 21,5 X 15 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	un - unidade	6.570	6,75	44.347,50
20	302073	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4 (FRENTE E VERSO). COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). GRAMATURA: 230 G/M2.	un - unidade	2.880	7,00	20.160,00
21	308905	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIL 50X2 COPIATIVO, TAM. 22X32.	un - unidade	500	20,90	10.450,00
22	302102	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA INTERDICAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	un - unidade	15.420	0,80	12.336,00
23	302103	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA VISTORIA DA VISA (VIGILANCIA SANITARIA), EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	un - unidade	1.200	0,80	960,00
24	301975	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MEDICO - BLOCO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	550	3,32	1.826,00
25	301976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICO E MENTAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	500	3,25	1.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

26	301977	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTO/TERMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	500	16,67	8.335,00
27	301980	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	250	9,45	2.362,50
28	301985	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	200	9,53	1.906,00
29	301987	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	50	9,45	472,50
30	301988	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	900	9,45	8.505,00
31	308907	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE DECLARACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	500	4,45	2.225,00
32	301990	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	700	8,75	6.125,00
33	301993	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA "A" (CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	250	9,40	2.350,00
34	301995	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	300	7,88	2.364,00
35	301996	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO - TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	450	9,35	4.207,50
36	301998	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 14 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	25.450	3,68	93.656,00
37	302205	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INFRACAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	10	21,73	217,30
38	302200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INSPECAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	10	18,10	181,00
39	302001	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	220	18,07	3.975,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

40	302000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	290	16,67	4.834,30
41	302002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 16 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	1.800	12,77	22.986,00
42	302004	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	1.700	2,91	4.947,00
43	302007	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO SSA2 (SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	50	10,37	518,50
44	302008	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 19 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	830	7,15	5.934,50
45	302009	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	350	10,08	3.528,00
46	302010	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	260	10,05	2.613,00
47	302206	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MUDAS DE PLANTAS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 24 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	10	10,03	100,30
48	302011	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESULTADO DE EXAME. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	60	9,40	564,00
49	302012	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	560	9,30	5.208,00
50	302013	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	210	8,90	1.869,00
51	302014	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	30	31,24	937,20
52	302015	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	15	31,90	478,50

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



53	302016	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	30	30,47	914,10
54	302017	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	20	30,35	607,00
55	302018	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	30	30,35	910,50
56	302019	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	15	30,35	455,25
57	302021	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL DE PRAIA. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	20	34,70	694,00
58	302020	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	20	34,70	694,00
59	302024	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO - FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	50	17,40	870,00
60	302025	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PNMQA (PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE SANITARIA DOS ALIMENTOS). TIMBRADO. 4 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 24 X 33 CM. BLOCO COM 25 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	90	19,75	1.777,50
61	302036	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO. COM DOBRADURA. TIMBRADO. POLICROMIA 4X1. MEDINDO 33 X 44 CM (ABERTO). EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	7.310	1,39	10.160,90
62	302042	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE DE IPTU. COM DOBRADURA. TIMBRADO. EM POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 10 X 40 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 150 G/M2.	un - unidade	20.010	1,26	25.212,60
63	302052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL. COM DOBRADURA. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 12 CM (ABERTO). EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	28.000	0,90	25.200,00
64	302056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (FEMININO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.300	1,25	2.875,00
65	302057	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (MASCULINO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.300	1,77	4.071,00
66	302066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA RESOLUCAO RDC - N. 216. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	1.800	1,44	2.592,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



67	302058	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	6.200	2,95	18.290,00
68	302059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	6.200	2,90	17.980,00
69	302060	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO EM SERES HUMANOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	6.500	0,66	4.290,00
70	302062	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 19 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	3.000	0,32	960,00
71	302063	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PSF. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 09 X 06 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	14.000	0,31	4.340,00
72	302064	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO SUS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 6,5 X 08 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	23.000	0,27	6.210,00
73	302065	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO HORARIO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.000	0,51	1.020,00
74	302053	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE DIABETES. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	3.000	1,37	4.110,00
75	302054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	5.000	0,73	3.650,00
76	302055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	3.000	0,64	1.920,00
77	302067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO SOMBRA DE VACINA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.300	0,96	2.208,00
78	302068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 33 X 44 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	3.890	4,46	17.349,40
79	302069	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 45 X 65 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	2.880	7,35	21.168,00
80	302070	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 21,9 X 29,7 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 300 G/M2.	un - unidade	4.280	4,75	20.330,00
81	302071	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 22 X 33 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	4.430	3,14	13.910,20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitação – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



82	302151	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIARIO DE BORDO E CONTROLE DE CONSUMO DE VEICULOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. FRENTE E VERSO. MEDINDO 31,5 X 21,5 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	10.600	0,78	8.268,00
83	302078	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 22,1 X 16,1 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 120 G/M2.	un - unidade	6.810	1,55	10.555,50
84	302133	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 23 X 11,4 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	un - unidade	10.820	1,03	11.144,60
85	302076	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 33 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	un - unidade	11.070	2,16	23.911,20
86	302077	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 41 X 31 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	un - unidade	6.400	1,98	12.672,00
87	302085	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE RELATORIO DE CONSUMO DE VEICULO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	10.500	1,01	10.605,00
88	302097	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	38.020	1,06	40.301,20
89	302101	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 24 X 33 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	20.805	1,06	22.053,30
90	302099	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 12 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	29.310	0,65	19.051,50
91	302100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 15 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	37.755	0,58	21.897,90
92	302104	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL SULFITE TIMBRADO. POLICROMIA 4X0. MEDINDO 21,0 X 29,7 CM (A4). PAPEL BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	30.600	0,33	10.098,00
93	302109	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE VISTORIA. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 31,5 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	105	17,95	1.884,75
94	302146	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. COM ATE 50 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	715	5,99	4.282,85
95	302148	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 100 A 300 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	460	13,33	6.131,80
96	302149	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 300 A 500 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	425	24,40	10.370,00
97	302147	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 50 A 100 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	555	7,70	4.273,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

98	302139	SERVICO DE PLASTIFICACAO - DO TIPO PLASTIFICACAO DE PAPEL. NO TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM). FRENTE E VERSO.	un - unidade	445	13,00	5.785,00
TOTAL						1.805.715,82

7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias.
- b) Local de entrega/execução: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.
- c) Prazo estimado para fornecimento/execução: Vigência de 12 (doze) meses.

8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (CONFIRMADO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ANEXADO AO PROCESSO)

8.1 – Recursos Próprios: SIM

8.2 – Recursos de Convênios/Programa: NÃO

8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

8.3.1 – Agencia: 5916-1

8.3.2 – Conta Bancária: 4.630-2, 13.318-3, 13.592-5.

9 – FORMA DE PAGAMENTO: Após o recebimento definitivo do(s) SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (CONFIRMADO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ANEXADO AO PROCESSO)

10.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2011, 2103, 20020, 20080, 20120, 20340, 20370, 20560, 20630, 20690, 20730, 20910, 20970.

10.2 - Elemento de Despesa: Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

10.3 - Reduzido Orçamentário: 16, 61, 110, 229, 324, 419, 673, 690, 894, 933, 987, 1041,

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 – O Serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através de Fiscais nomeados, sendo que o mesmo ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.2 – executar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a execução do(s) SERVIÇO(S) indicados;

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



12.1.4 – Responsabilizar-se pela troca do(s) SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

12.2 – DA CONTRATANTE:

12.2.1 – Proceder ao pagamento no prazo estabelecido;

12.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

13 – FISCAL(IS) DE CONTRATO:

NOME	MATRÍCULA
Thiago Pereira da Silva	5575
Madalena Bornholdt Matieli	4262
Alexandre Baldaia	8293
Paulo Chaves Nascimento Junior	8369
Lenilton Mardine Neto	7702
Evandro Kommers	7249
Andressa Aparecida Vargas Rocha	6929
Leandro de Oliveira Lima	5681
Afonsina Aparecida Feremino Crescencio	5419
Erica Waldameri	8219
Bruno Rafael Rodrigues Fernandes	7582
Hálem Henrique Silva Cavalcante	7793
Uelen Pelissari	7683
Maura Pedroso Marinho	2858
Rosie Irede Viana Vitor	4915
Cecilia Pereira da Silva	4662

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de março de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 2

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Pregão Presencial nº 041/2020

Licitação: Nº 041/2020. Modalidade: PREGÃO - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308402	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	1.032		
2	308412	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM ESTRUTURA ? C/ CHAPA GALVANIZADA ? M²	m² - Metro quadrado	500		
3	308411	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 10MM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	450		
4	308409	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 3MM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	535		
5	308410	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 5MM DURABILIDADE DE 12 MESES ? M²	m² - Metro quadrado	488		
6	308403	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO PROMOCIONAL ? M²	m² - Metro quadrado	890		
7	308408	ADESIVO VINIL IMPRESSO REFLETIVO ? M²	m² - Metro quadrado	423		
8	308405	ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICACAO ? M²	m² - Metro quadrado	594		
9	302210	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO COM LAYOUT, CRACHA EM PLASTICO PVC CR80 0,76 MM COM FURO PARA PRESILHA E CORDAO INCLUSO. POSICAO VERTICAL. POLICROMATICO 4 X 1 (FUNDO BRANCO). COM FOTO TAMANHO 3 X 4. TIMBRADO. MEDIDAS MINIMAS 8,6 X 5,4 CM.	un - unidade	310		
10	308415	LONA IMPRESSA 280G COM ACABAMENTO - M²	m² - Metro quadrado	803		
11	308416	LONA IMPRESSA 280G COM ESTRUTURA INSTALADA ? M²	m² - Metro quadrado	594		
12	308413	LONA IMPRESSA 440G COM ACABAMENTO ? M²	m² - Metro quadrado	742		
13	308414	LONA IMPRESSA 440G COM ESTRUTURA INTALADA ? M²	m² - Metro quadrado	852		
14	302038	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 3,8 X 1,4 CM.	un - unidade	215		
15	302040	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 6,0 CM.	un - unidade	181		
16	302039	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,7 X 1,8 CM.	un - unidade	214		
17	302041	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO DATADOR. AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 5,0 CM.	un - unidade	151		
18	302061	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 9 X 5 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	un - unidade	36.800		

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



19	302129	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 0 (FRENTE E VERSO). MEDINDO 21,5 X 15 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	un - unidade	6.570		
20	302073	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4 (FRENTE E VERSO). COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). GRAMATURA: 230 G/M2.	un - unidade	2.880		
21	308905	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIL 50X2 COPIATIVO, TAM. 22X32.	un - unidade	500		
22	302102	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA INTERDICAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	un - unidade	15.420		
23	302103	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA VISTORIA DA VISA (VIGILANCIA SANITARIA), EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	un - unidade	1.200		
24	301975	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MEDICO - BLOCO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	550		
25	301976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICO E MENTAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	500		
26	301977	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTO/TERMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	500		
27	301980	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	250		
28	301985	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	200		
29	301987	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	50		
30	301988	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	900		
31	308907	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE DECLARACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	500		
32	301990	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	700		
33	301993	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA "A" (CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	250		
34	301995	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	300		
35	301996	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO - TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	450		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



36	301998	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 14 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	25.450		
37	302205	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INFRACAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	10		
38	302200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INSPECCAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	10		
39	302001	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	220		
40	302000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	290		
41	302002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 16 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	1.800		
42	302004	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	1.700		
43	302007	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO SSA2 (SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	50		
44	302008	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 19 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	830		
45	302009	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	350		
46	302010	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	260		
47	302206	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MUDAS DE PLANTAS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 24 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	10		
48	302011	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESULTADO DE EXAME. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	60		
49	302012	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	560		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



50	302013	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	210		
51	302014	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	30		
52	302015	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	15		
53	302016	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	30		
54	302017	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	20		
55	302018	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	30		
56	302019	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	15		
57	302021	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL DE PRAIA. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	20		
58	302020	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	20		
59	302024	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO - FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	50		
60	302025	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PNMQSA (PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE SANITARIA DOS ALIMENTOS). TIMBRADO. 4 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 24 X 33 CM. BLOCO COM 25 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	un - unidade	90		
61	302036	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO. COM DOBRADURA. TIMBRADO. POLICROMIA 4X1. MEDINDO 33 X 44 CM (ABERTO). EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	7.310		
62	302042	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE DE IPTU. COM DOBRADURA. TIMBRADO. EM POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 10 X 40 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 150 G/M2.	un - unidade	20.010		
63	302052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL. COM DOBRADURA. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 12 CM (ABERTO). EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	28.000		
64	302056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (FEMININO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.300		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



65	302057	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (MASCULINO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.300		
66	302066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA RESOLUCAO RDC - N. 216. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	1.800		
67	302058	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	6.200		
68	302059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	6.200		
69	302060	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO EM SERES HUMANOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	6.500		
70	302062	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 19 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	3.000		
71	302063	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PSF. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 09 X 06 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	14.000		
72	302064	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO SUS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 6,5 X 08 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	23.000		
73	302065	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO HORARIO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.000		
74	302053	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE DIABETES. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	3.000		
75	302054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	5.000		
76	302055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	3.000		
77	302067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO SOMBRA DE VACINA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	2.300		
78	302068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 33 X 44 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	3.890		
79	302069	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 45 X 65 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	2.880		
80	302070	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 21,9 X 29,7 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 300 G/M2.	un - unidade	4.280		
81	302071	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 22 X 33 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	4.430		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

82	302151	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIARIO DE BORDO E CONTROLE DE CONSUMO DE VEICULOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. FRENTE E VERSO. MEDINDO 31,5 X 21,5 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	10.600		
83	302078	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 22,1 X 16,1 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 120 G/M2.	un - unidade	6.810		
84	302133	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 23 X 11,4 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	un - unidade	10.820		
85	302076	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 33 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	un - unidade	11.070		
86	302077	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 41 X 31 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	un - unidade	6.400		
87	302085	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE RELATORIO DE CONSUMO DE VEICULO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	un - unidade	10.500		
88	302097	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	38.020		
89	302101	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 24 X 33 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	20.805		
90	302099	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 12 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	29.310		
91	302100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 15 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	un - unidade	37.755		
92	302104	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL SULFITE TIMBRADO. POLICROMIA 4X0. MEDINDO 21,0 X 29,7 CM (A4). PAPEL BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2.	un - unidade	30.600		
93	302109	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE VISTORIA. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 31,5 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	un - unidade	105		
94	302146	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. COM ATE 50 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	715		
95	302148	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 100 A 300 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	460		
96	302149	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 300 A 500 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	425		
97	302147	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 50 A 100 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	un - unidade	555		
98	302139	SERVICO DE PLASTIFICACAO - DO TIPO PLASTIFICACAO DE PAPEL. NO TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM). FRENTE E VERSO.	un - unidade	445		
					TOTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



- a) Valor Total: _____ (valor por extenso);
- b) Validade da Proposta: _____ (90 dias, conforme Edital);
- c) Prazo de Execução: _____ (imediato, conforme solicitado);
- d) Pagamento através do Banco: _____, Agência nº ____ C/C nº _____);
- e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 3

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, executou/executa o(s) SERVIÇO(S) abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

Relação do(s) SERVIÇO(S) fornecido(s):

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 4

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Nome da Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial nº 041/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Recebeu os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Concordam e sujeitam-se com as condições e teor estabelecido no edital; e
- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, o(s) SERVIÇO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do art. 299 do código Penal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 5

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2020**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 6

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PMPAZ/Secretaria Municipal de Administração

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

nº 041/2020 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____

Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

**ANEXO 07****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2020
PREGÃO: Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO
SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá as **Secretarias Municipais** demandantes, sendo estas inclusive, as responsáveis pela fiscalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) SERVIÇO(S), os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL GERAL.....						

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) SERVIÇO(S) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

5.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias Municipais e deverá(ão) ser(em) atendido(s) imediatamente, após o recebimento da Requisição de Compras ou Ordem de Serviços, com entrega prevista para até 5 (cinco) dias acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente como descrito na Requisição de Compras ou Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A(s) solicitação(ões) do(s) SERVIÇO(S) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.2. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma serviços diferentes;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução do(s) SERVIÇO(S) nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) SERVIÇO(S) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.3. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) SERVIÇO(S) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria nº ____/2020, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) SERVIÇO(S), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) SERVIÇO(S), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com descrição em desacordo com a Clausula Quarta deste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;



c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade na execução.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega do(s) SERVIÇO(S).

9.1.3. O recebimento provisório do(s) SERVIÇO(S) não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal de Contratos, após a verificação do cumprimento das especificações do(s) SERVIÇO(S) (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade), nos termos deste contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras e mapa das viagens realizadas contendo a data da viagem, o trecho ida e volta com o total dos quilômetros percorridos e cópia do encaminhamento do paciente transportado.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	61	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	324	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	83	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	894	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	933	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



		REGISTRO DE PREÇOS
--	--	--------------------

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	690	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE
Dotação	987	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
Dotação	16	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação	110	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA
Dotação	419	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL
Dotação	673	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE
Proj./Ativ.	2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA
Dotação	229	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO
Proj./Ativ.	21.030	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Dotação	1041	3390.39.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

16.2. O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

16.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ _____
(_____).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



16.2.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2021 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ _____ (_____).

16.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo-MT, ____ de _____ de 2020.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

Empresa
Rep. Legal:
=CONTRATADA=



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 8

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 041/2020, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 041/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa. visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresainscrita no CNPJ sob o Nº
localizada na.....Bairro.....cidade deCEP.....representada pelo seu.....
senhorCPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.



7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias Municipais e deverá(ão) ser(em) atendido(s) imediatamente, após o recebimento da Requisição de Compras ou Ordem de Serviços, com entrega prevista para até 5 (cinco) dias acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente como descrito na Requisição de Compras ou Ordem de Serviços.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.



CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	61	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	324	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	83	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	894	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	933	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	690	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Proj./Ativ.	2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	987	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	16	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	110	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	419	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	673	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	229	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETGE DO SECRETARIO	
	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	21.030	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	1041	3390.39.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 041/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2020 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, ____ de _____ de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 9

Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº	Cargo que ocupa na Empresa:	
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		E-mail:

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 10

Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)